

58 DE
Piedade
3005

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



12 NOV 1982
ygh

LEI Nº 615, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 28/10/82
As 17:30hs.
Ass. *Adriano*

"Dispõe sobre concessão de subvenções às Entidades que mencionam".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 590, de 03 de dezembro de 1981, autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que se menciona:

- Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro Santa Cruz	R\$ 60.000,00
- Associação Cristã de Moços - ACM	60.000,00
- Centro Comunitário do Bairro Gata-Sul.....	60.000,00
- Clube dos Escoteiros de João Monlevade....	45.000,00
- Comunidade Cristã do Bairro República.....	60.000,00
- Corporação Musical Guarani.....	120.000,00
- Corporação Musical Monlevade.....	120.000,00
- S.S.V.P. - Centro Comunitário do Bairro José Elói.....	60.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Nossa Senhora do Rosário.	60.000,00
- Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade-Centro Comunitário Viva-Povo	60.000,00
- Conselho Comunitário do Bairro Belmonte...	60.000,00
- Centro Comunitário do Bairro Metalúrgico..	60.000,00
- Ação Comunitária Promocional do Bairro Leão	60.000,00
- Centro Comunitário Cruzeiro Celeste.....	60.000,00
- Centro Comunitário do Bairro Laranjeiras..	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



30057 SETO. 59
12 NOV 1982
7801

- 02 -

- Comunidade Eclesial de Base do Baú.....	R\$ 60.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro de Lourdes SABLÓ.....	60.000,00
.....	60.000,00
- Comunidade de Base do Bairro de Lourdes...	60.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Vila Tanque - SAVITA -...	60.000,00
.....	60.000,00
- Coral Monlevade.....	75.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Cidade Satélite	60.000,00
- Sociedade Cristã do Bairro Santa Bárbara..	60.000,00
- Guarda de Marujos de N. Senhora do Rosário	60.000,00

Art. 2º - Para ter direito ao recebimen-
to da subvenção acima autorizada, a entidade beneficiada,
deverá prestar conta da subvenção recebida em exercício an-
terior (1981), bem como plano de aplicação da verba a ser
recebida.

Art. 3º - Para receber a subvenção auto-
rizada, a entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei
correrá por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,
em 29 de outubro de 1982.

- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e
oitenta e dois.

- CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS -